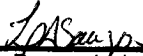




**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 26/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e
Senhores Membros do Plenário,

CÂMARA MUN. DE JUSCIMEIRA
Recebi em: <u>22 / 05 / 2017</u>
As: <u>15.50</u> hs
 Responsável

URGENTE

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 26/2017 desta data, que: ***“Dispõe sobre a Criação do Cargo de Gerente de Transporte Escolar alterando a Lei Municipal nº 1.054/2016 e dá outras providências”***.

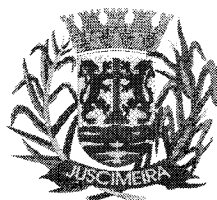
Citada Lei é necessária ante a necessidade de criação do cargo, adjudicando encargos ao servidor nomeado, pois atualmente o serviço é realizado sem a atribuição de qualquer responsabilidade.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atentiosamente.


MOISÉS DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **RONIVAL SOARES** - DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 26/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1.205/2017
AS	16:00 HS
DATA	22/05/2017
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

"Dispõe sobre a Criação do Cargo de Gerente de Transporte Escolar, alterando a Lei Municipal nº 1.054/2016 e dá outras providências".

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Art. 1.º Fica criado o cargo comissionado de Gerente de transporte Escolar, com 01 (uma) vaga, que será subordinado a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, tendo como remuneração a mesma devida aos demais gerentes, na forma do anexo único da lei nº 1.054/2016.

Art. 2.º O gerente de Transporte Escolar terá as seguintes atribuições:

I - Gerir o serviço de transporte escolar do Município, estabelecendo diretrizes para manutenção das linhas de transporte escolar do Município, incluindo as rurais.

III - Fiscalizar a Frota Municipal de transporte escolar, emitindo as solicitações necessárias para o desenvolvimento pleno das atividades a ele ligadas;

IV - normatizar e orientar o serviço de manutenção dos veículos da frota própria da Prefeitura;




**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

V- Elaborar procedimentos de prestação de contas de recursos vinculados ao Transporte Escolar sob a orientação do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso,
aos 19 de Maio de 2017.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal